

Investigador auxiliar (delegação) — área de saúde ambiental e da alimentação; desreguladores endócrinos na água:

Presidente — Doutora Maria Susana Trindade da Franca Epifânio da Franca, investigadora-coordenadora do Centro de Qualidade Hídrica do INSA.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Prof.ª Doutora Maria Leonor Fidalgo, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Rui Alfredo da Rocha Boaventura, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor João Amado, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutora Engenheira Luísa Perpétua Simenta Valente Estevez Prieto, investigadora principal do Centro de Saúde Ocupacional e Ambiental do INSA.

4 de Fevereiro de 2005. — O Director, *Fernando de Almeida*.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 4200/2005 (2.ª série). — Na qualidade de directora distrital do Centro Distrital de Segurança Social de Faro, nomeada através do despacho n.º 23 660/2002, de 20 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2002, e no uso do poder que me foi concedido pelo disposto nos artigos 15.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro, bem como no disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, que remete para o artigo 25.º, n.º 2, alínea n), do mesmo diploma legal, conjugado com o artigo 15.º da Portaria n.º 995/2001, de 17 de Agosto, nomeio como instrutora de processos de contra-ordenações da área de contribuintes, do Centro Distrital de Segurança Social de Faro, para execução do previsto no Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro, na parte aplicável ao Centro Distrital de Segurança Social de Faro, a licenciada Ana Paula Martins da Cruz Fernandes, técnica superior principal.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

1 de Fevereiro de 2005. — A Directora Distrital, *Maria Ana Leonardo*.

Despacho n.º 4201/2005 (2.ª série). — Na qualidade de directora do Centro Distrital de Segurança Social de Faro, nomeada através do despacho n.º 23 660/2002, de 20 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 7 de Novembro de 2002, e no uso do poder que me foi concedido pelo disposto nos artigos 15.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro, e na deliberação do conselho directivo n.º 1458/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 17 de Dezembro de 2004, decido proceder à seguinte delegação de competências:

Delegar na licenciada Ana Paula Martins da Cruz Fernandes, a exercer funções de instrutora de processos de contra-ordenação, a competência para proferir despachos de arquivamento de processos de contra-ordenação, nos termos previstos no n.º 1 do mencionado artigo 24.º, na parte respeitante ao Centro Distrital de Segurança Social de Faro;

Delegar ainda na mencionada licenciada a competência para proferir despachos de arquivamento nos seguintes casos:

- Quando houver pagamento voluntário do valor mínimo da coima;
- Quando for aplicada admoestação nos termos previstos no meu despacho de 1 de Fevereiro de 2005.

Este despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2004.

1 de Fevereiro de 2005. — A Directora Distrital, *Maria Ana Matos Leonardo*.

Despacho n.º 4202/2005 (2.ª série). — De acordo e para efeitos do estipulado no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 64/89, de 25 de Fevereiro, e no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a alteração que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, delibera a directora distrital do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro, membro em que foi delegada a competência para decidir os processos de contra-ordenação, classificar como infracção de reduzida gravidade passível de admoestação, os procedimentos seguintes:

1) Na vinculação ao sistema (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 64/89):

- Nos casos de atraso até 10 dias na entrega fora de prazo do boletim de identificação e quando se trate da primeira infracção praticada nos últimos 12 meses;
- Nos casos de atraso de um dia na entrega fora de prazo do boletim de identificação quando se trate da segunda infracção praticada nos últimos 12 meses;

2) Na relação jurídica contributiva (artigo 7.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 64/89):

- Nos casos de atraso até 10 dias na entrega da declaração de remunerações fora do prazo regulamentar e se trate da primeira infracção praticada nos últimos 12 meses;
- Nos casos de atraso de um dia na entrega da declaração de remunerações fora do prazo regulamentar e quando se trate da segunda infracção praticada nos últimos 12 meses.

Este despacho aplica-se a todos os processos em curso e produz efeitos desde 1 de Junho de 2004.

1 de Fevereiro de 2005. — A Directora Distrital, *Maria Ana Matos Leonardo*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 4203/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de poderes.* — Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 20 412/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 2002, subdelego nos funcionários abaixo indicados os seguintes poderes:

1 — Na directora do Núcleo de Gestão Orçamental, licenciada Maria Isabel da Cruz Henriques Antónia, na directora do Núcleo de Análise e Gestão Financeira, licenciada Aida Maria Pereira da Costa, e na directora do Núcleo de Contabilidade, Controlo e Análise Contabilística, licenciada Helena Maria da Silva Valentim Alves de Matos, em relação a cada um dos respectivos serviços, a competência para:

1.1 — Visar documentos de receita e de despesa;

1.2 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com uma assinatura de um membro da Direcção nos valores superiores a € 24 940 e em conjunto com uma assinatura de dirigentes a quem tenha sido conferida essa competência para valores iguais ou inferiores a € 24 940, considerando, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.3 — Assinar recibos da Direcção-Geral do Tesouro e outros recibos de qualquer montante;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.5 — Aprovar os planos de férias e o gozo de férias e autorizar alterações;

1.6 — Autorizar férias anteriores à saída dos planos de férias e o gozo de férias interpoladas;

1.7 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.8 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários ou fazer os pedidos pelo telefone em caso de urgência;

1.9 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte, cujas deslocações tenham sido autorizadas pela directora do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa ou por um dos seus adjuntos;

1.10 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados cuja realização tenha sido superiormente autorizada;

1.11 — Assinar correspondência relacionada com os assuntos de natureza corrente dos serviços pelos mesmos dirigidos.

2 — Na directora do Núcleo de Análise e Gestão Financeira, licenciada Aida Maria Pereira da Costa, a competência para:

2.1 — Proceder à assinatura do termo de abertura e encerramento dos livros obrigatórios das instituições particulares de solidariedade e segurança social (IPSS);

2.2 — Subdelego na mesma directora de núcleo a competência delegada pelo conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social para visar as contas e orçamentos das IPSS.